



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4971 Ponta Porã-MS 24 Junho de 2026

Poder Executivo

Editais

EDITAL

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 0171/2026

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Diante da impossibilidade de notificação postal documentada nos respectivos autos, NOTIFICA-SE o autuado abaixo identificado da lavratura de auto de infração ambiental por parte da autoridade ambiental fiscalizadora, bem como que, nos termos do art. 123 da Lei Municipal nº 4.598, de 07 de novembro de 2023, “quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento”.

Auto de Infração Ambiental nº: 0171/2026

Data da Infração: 28/05/2026

Local da Infração: Rua Padre Rafael Jhon Kwis nº 163 Bairro Carandá Bosque

Coordenadas Geográficas: 22°30'21" S e 55°44'18" O

Legislação pertinente: Lei Municipal nº 4.514/2022 Art. 2º; Art.4º-IV; Art. 5º - I, V, VII, XV e XVI; Art. 8º-I; Art. 11 e Art.15.

Autuado(a): Gilmar Bueno Mendonça

Nº do CPF/CNPJ do autuado: xxx.307.291-xx

Procuradora Outorgada: Drª Laura Antônia Arguelho Lima Lorentz da Costa (advogada constituída- procuração datada de 14/04/2026 AOB/MS nº 20.414)

Descrição da Infração: Maus-tratos a animais

Valor da multa: 200 UFPP (*Duzentos Unidades Fiscais de Ponta Porã*)

Ponta Porã/MS, 18 de junho de 2026

Sylvana Carla Vernochi Landivar

Auditora Fiscal Ambiental

Aviso

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo descrito, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 002/2025 (Professores), e Edital/PSS 002/2025 (administrativo) **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Presidente Vargas Nº2045 (Em frente a Farmácia Drogasil)- Vila Luiz Curvo, no dia 26 de junho de 2026, às 8h**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 23 de junho de 2026.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO - PONTA PORÃ/MS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação
MIRIAN ROMAN	8200001596	17,96	365
SOLANGE COSTA LOURINDO	8200000752	17.95	366

CRISTIANE ANDRADE CRUZ	8200001180	17.94	367
TATIANE ARAUJO ALVES	8200001057	17.90	368
MAHYARA ROLON DO VALE	8200001147	17.87	369

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Cledi Maria Haas	4960005807	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/08/1963	2	51

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Patricia Santos Dos Reis	5170001766	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/07/1991	5	127

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Carlos Alessandro Ponciano Laurindo	5390002019	MOTORISTA DE ÔNIBUS	09/07/1999	6	6

Extrato**APOSTILA PARA REAJUSTE CONTRATUAL**

Procede-se à presente apostila para incidência de reajuste contratual sob o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), proveniente da FGV, conforme determinado pela Cláusula Sétima constante do Contrato nº 044/2023 – Tomada de Preço nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 1.477/2023, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que pleiteia cálculo de reajuste com base no referido índice indexador do período de agosto/2022 a agosto/2025, sob o percentual de 16,1400%, conforme tabela abaixo:

Período	K	Índice Base I0	Índice Final I1	Base de Cálculo	Reajuste
Agosto/2022 a agosto/2025	16,1400%	1.045,469	1.214,239	R\$ 985.987,94	R\$ 159.138,45

A presente Apostila se ampara no disposto no art. 5º, §1º, c/c art. 40, XI e art. 65, §8º, todos da Lei nº 8.666/93, e, ainda, art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º, da Lei 10.192/2001, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 23 de junho de 2026.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 846/2026.

Dispensa de Licitação nº 009/2026.

Contrato nº 75/2026.

Partes: Município de Ponta Porã e Papapet LTDA.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos, Sr. Jean Marcelo Chimenes Junior

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição (fornecimento) parcelada de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Ração animal para cão adulto, porte médio, completa balanceada seca, sem corantes e aromatizantes artificiais, sabores carne, frango, carne e frango, composição com farinha de carne de cordeiro, níveis de garantia: proteína bruta mínimo 230 g/kg (23%), extrato etéreo mínimo 120 g/kg (12%), umidade máxima 100 g/kg (10%), matéria fibrosa máxima 35 g/kg (3,5%), matéria mineral máxima 75 g/kg (7,5%), cálcio máximo 17 g/kg (1,7%), cálcio mínimo 8000 mg/kg (0,8%), fósforo mínimo 7000 mg/kg (0,7%), sódio mínimo 2000 mg/kg, potássio mínimo 5000 mg/kg, ômega 6	Especial dog	SC	58	R\$ 221,30	R\$ 12.835,40

	mínimo 20 g/kg, ômega 3 mínimo 2200 mg/kg. Sacos de 25 kg Alimento deve ser elaborado com ingredientes de qualidade e nutrientes balanceados Informações adicionais: Produto similar ou de melhor qualidade que as marcas vitamax cães ou granplus.cães					
2	Ração Especial Filhotes, completa para Gatos balanceada, sem corantes de preferência que atendam as especificações abaixo. Umidade (max) 100 g/kg (10%), Proteína Bruta (min) 340 g/kg (34%), Extrato Etéreo (min) 120 g/kg (12%), Matéria Fibrosa (máx) 40 g/kg (4%), Matéria Mineral (máx) 80 g/kg (8%), Cálcio (min) 10 g/kg (1%), Cálcio (máx) 15 g/kg (1,5%), Fósforo (min) 8000 mg/kg (0,8%), Sódio (mín) 2500 mg/kg (0,25%), Potássio (mín) 6000 mg/kg (0,6%), Mananoligossacarídeos (min) 240 mg/kg (0,024%), Ácido linolênico (min) 2500 mg/kg (0,25%), Ácido linoleico (min) 20 g/kg (2%). Metionina (min) 8000 mg/kg (0,8%), Taurina (min) 1300 mg/kg (0,13%), DHA (min) 400 mg/kg (0,04%), Energia metabolizável 3870 COMPOSIÇÃO kcal/kg. BÁSICA Farinha de carne e ossos de bovino, Farinha de vísceras de aves, Farinha de peixes, Óleo de aves, Óleo de salmão, Milho moido*, Farelo de glúten de milho 60*, Grão de linhaça, Farelo de soja, Arroz quebrado, Grão de sorgo, Levedura de cervejaria inativada desidratada, Cloreto de sódio, Cloreto de potássio, Bissulfato de sódio, Extrato de yucca (0,025%), DL-metionina, Taurina, Aditivo prebiótico, Hidrolisado de fígado de aves, BHA (Butilhidroxianisol), (Butilhidroxitolueno), BHT Ácido propiônico, Cloreto de colina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B3, Vitamina B5, Vitamina B6, Vitamina B9, Vitamina B7, Vitamina B12, Vitamina C, Sulfato de ferro, Sulfato de cobre, Monóxido de manganês, Óxido de zinco, Iodato de cálcio, Selenito de sódio. Sacos de 10,1 kg Alimento deve ser elaborado com ingredientes de qualidade e nutrientes balanceados Informações adicionais: Produto similar ou de melhor qualidade que as marcas granplus gatos, vitamax gatos filhotes.	billycat	SC	25	R\$ 127,33	R\$ 3.183,25
3	Ração Especial para cães filhotes, completa balanceada, sem corantes de preferência que atendam as especificações abaixo. Deve ser um alimento rico em nutrientes e elaborado com proteínas de boa qualidade, moderado em fibras dietéticas para proporcionar um desenvolvimento saudável aos filhotes. Deve ser indicada para cães filhotes de 01 a 12 meses independente de raça, sexo e porte. Deve conter em sua composição básica os seguintes nutrientes: Farinha de Visceras de Aves, Farinha de carne e Ossos de Bovinos, Óleo de Aves, Palatabilizante (Hidrolisado de Fígado de Aves e Suínos), Grão de Milho, Farelo de Soja, Quirera de Arroz, Levedura de Cerveja Inativada Desidratada, Levedura de Cana-de-Açúcar Desidratada, Farelo de Glúten De Milho, Grão de Linhaça (0,8%), Extrato de Yucca (0,05%), Farelo de Trigo, Mananoligossacarídeos, DL-Metionina, Cloreto de Sódio, Retinol, Colecalciferol, Menadiona Bissulfito Nicotinamida, Acetato DL-Alfa-Tocoferol, Inativada Tiamina, Riboflavina, Cianocobalamina, Piridoxina, D-Pantotenato De Cálcio, Niacina (Ácido Nicotínico), Ácido Fólico, Biotina, Cloreto de Colina, Óxido De Manganês, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Aditivo Antifúngico Propiônico, Antioxidantes (BHA e BHT). (Ácido Sacos de 10,1 kg Alimento deve ser elaborado com ingredientes de qualidade e nutrientes balanceados Produto similar OU de melhor qualidade que as marcas vitamax cães filhotes ou granplus. cães filhotes.	Special dog	SC	25	R\$ 111,73	R\$ 2.793,25
VALOR TOTAL					R\$ 18.811,90	

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
13.02	09.272.0057	2367	33.90.00.00	1.802.0000	021

Fiscalização do Contrato: Ficam designados como Fiscais do presente contrato os servidores Sylvana Carla Vernochi Landivar (fiscal), matrícula 5235, e Marina Marques Derzi (suplente), matrícula nº 650912-9, lotados na Secretaria Municipal de meio ambiente.

Fundamento legal: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Data da assinatura: 19.06.2026.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº 10785/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA POR - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4722/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0044.1025	FRONTEIRAS DO FUTURO - PONTA PORÃ MS	
32	- 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00
15.452.0063.2010	PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA	
76	- 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	22.000,00
15.452.0063.2010	PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA	
656	- 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.700.3130	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	570.000,00

Total Geral de Suplementações: 842.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

14.422.0063.1050	PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA	
27	- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-22.000,00
15.451.0063.2376	PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA	
655	- 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.700.3130	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-570.000,00

02 30 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.123.0052.2353	GESTÃO PÚBLICA INOVADORA, EFICIENTE E TRANSPARENTE	
395	- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-250.000,00

Total das Anulações: -842.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 23 de JUNHO de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10786/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4722/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0063.2010 PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA

688 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 500.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

700.0000 500.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 500.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superávit Financeiro nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 23 de JUNHO de 2026.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 024/2026-SMFPO

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS com a finalidade de abrimos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º 4.320/64.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº. 4722 de 16 de dezembro de 2025, estimou a receita do Município em R\$ 801.500.000,00 (oitocentos e um milhões e quinhentos mil reais).

2. São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

3. O superávit financeiro encerra recursos livre, haja vista que para o exercício financeiro em que tal Superávit pode ser utilizado como parte de recursos para abertura de créditos adicionais existe orçamento específico, desde logo afastando qualquer semelhança entre recursos financeiros e recursos orçamentários.

4. No exercício financeiro de 2025, o Superávit Financeiro demonstrado através Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4.320) por fonte apresentou o seguinte resultado:

BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES	SUPERAVIT POR FONTE
Fonte: 2.700.000 – Outras Transferências Convênios ou Instrumentos Congêneres União	500.000,00

O superávit financeiro da Fonte: 2.700.00 – Outras Transferências Convênios ou Instrumentos Congêneres – União, do exercício de 2025 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será assim distribuído, através de abertura de Crédito Adicional ao orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS no exercício de 2026.

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** Fonte: 2.700.0000, vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme abaixo relacionada.

07.01 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Órgão	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor R\$
07.01	15.452.0063	2010	44.90.51	2.700.0000	655	500.000,00
TOTAL						500.000,00

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã – MS, 23 de Junho de 2026.

Fabrizio da Costa Cervieri

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário

AUTORIZO,
Em: 23/06/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Lei

LEI N. 4.749, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a desafetação e permuta de áreas que especifica e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nota damente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Município de Ponta Porã a desafetar a área pública especificada, bem como a realizar a respectiva permuta, nos termos de prévio processo administrativo.

Parágrafo único. Fica desafetado de sua finalidade institucional o imóvel descrito no art. 2º, inciso I, alínea “a” desta Lei, anteriormente destinado ao uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do acervo administrativo da municipalidade.

Art. 2º. As áreas a serem permutadas são as seguintes:

I - Área pertencente ao Município de Ponta Porã - MS:

a) Zona D – Chácara 02 (Jockey Club), com área total de 2has 4.536,169m², registrado sob o nº. 31.289, avaliada em R\$ 2.698.978,50 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

II - Áreas pertencentes a Espinoza Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.792.292/0001, avaliadas em R\$ 2.865.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais):

Matrícula Bairro / Loteamento Quadra Lote Área (m²)					Confrontações Principais
29.748	Manoel Padial Urel	02	11	200,06	N: Lote 12; S: Lote 10; L: Lote 09; O: Rua Três Projetada
29.749	Manoel Padial Urel	02	12	200,06	N: Lote 13; S: Lote 11; L: Lote 10; O: Rua Três Projetada
29.750	Manoel Padial Urel	02	13	200,06	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 12; L: Lote 14; O: Rua Três Projetada
29.751	Manoel Padial Urel	02	14	200,06	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 09; L: Lote 15; O: Lotes 13 e 12
29.752	Manoel Padial Urel	02	15	200,06	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 08; L: Lote 16; O: Lote 14
29.753	Manoel Padial Urel	02	16	200,06	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 07; L: Lote 17; O: Lote 15
29.754	Manoel Padial Urel	02	17	200,06	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 06; L: Lote 18; O: Lote 16
29.755	Manoel Padial Urel	02	18	200,06	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 05; L: Lotes 01 e 02; O: Lote 17
29.756	Manoel Padial Urel	04	13	200,00	N: Lote 12; S: Lote 14; L: Rua UM Projetada; O: Lote 28
29.757	Manoel Padial Urel	04	23	200,00	N: Lote 24; S: Lotes 21 e 22; L: Lote 18; O: Rua Três Projetada
29.758	Manoel Padial Urel	13	07	207,00	N: Lote 08; S: Rua Pedro Alvares Cabral; L: Lote 06; O: Rua Cinco Projetada
29.759	Manoel Padial Urel	19	05	200,00	N: Lote 18; S: Rua do Meio Projetada; L: Lotes 03 e 04; O: Lote 06
29.761	Manoel Padial Urel	25	13	200,40	N: Corredor Público Norte; S: Lote 12; L: Lote 14; O: Av. Central Projetada
29.767	Manoel Padial Urel	27	23	200,40	N: Lote 24; S: Lote 22; L: Lote 16; O: Rua Sete Projetada
29.768	Manoel Padial Urel	28	01	200,40	N: Rua Quatro Projetada; S: Lote 03; L: Lote 02; O: Lotes 31 e 32
29.769	Manoel Padial Urel	28	04	200,40	N: Lote 03; S: Lote 05; L: Rua Sete Projetada; O: Lotes 30 e 31
29.770	Manoel Padial Urel	28	05	200,40	N: Lote 04; S: Lote 06; L: Rua Sete Projetada; O: Lotes 30 e 31

29.771	Manoel Padial Urel	28	10	200,40	N: Lote 09; S: Lote 11; L: Rua Sete Projetada; O: Lotes 26 e 27
29.772	Manoel Padial Urel	28	14	200,40	N: Lote 13; S: Lote 15; L: Rua Sete Projetada; O: Lotes 23 e 24
29.773	Manoel Padial Urel	28	18	279,85	N: Lote 17; S: Rua Seis Projetada; L: Rua Sete Projetada; O: Lote 19
29.775	Manoel Padial Urel	28	32	300,60	N: Rua Quatro Projetada; S: Lote 31; L: Lote 01; O: Av. Central Projetada
29.776	Manoel Padial Urel	35	07	200,00	N: Lote 16; S: Rua Dezesesseis Projetada; L: Lote 06; O: Lote 08
29.777	Manoel Padial Urel	39	06	301,20	N: Lote 05; S: Lote 07; L: Av. Central Projetada; O: Lote 15
29.778	Manoel Padial Urel	46	40	200,60	N: Lote 41; S: Lote 39; L: Lote 05; O: Rua Onze Projetada
29.779	Manoel Padial Urel	46	41	200,60	N: Lotes 42 e 43; S: Lote 40; L: Lote 04; O: Rua Onze Projetada
29.780	Manoel Padial Urel	46	43	301,10	N: Rua Quatro Projetada; S: Lote 41; L: Lotes 01 e 03; O: Lote 42
29.781	Manoel Padial Urel	48	03	203,90	N: Lote 02; S: Lote 04; L: Av. Central Projetada; O: Lote 05
29.782	Manoel Padial Urel	48	09	203,90	N: Lote 14; S: Rua Dois Projetada; L: Lote 08; O: Lotes 10 e 11
29.783	Manoel Padial Urel	48	10	203,90	N: Lote 11; S: Rua Dois Projetada; L: Lote 09; O: Rua Onze Projetada
29.784	Manoel Padial Urel	50	01	216,20	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 02; L: Rua Onze Projetada; O: Lote 24
29.786	Manoel Padial Urel	50	03	232,90	N: Lote 02; S: Lote 04; L: Rua Onze Projetada; O: Lote 22
29.787	Manoel Padial Urel	50	06	207,80	N: Lote 23; S: Rua Quatro Projetada; L: Lote 07; O: Lote 05
29.788	Manoel Padial Urel	50	07	207,80	N: Lote 22; S: Rua Quatro Projetada; L: Lote 06; O: Lote 08
29.789	Manoel Padial Urel	50	08	207,80	N: Lote 21; S: Rua Quatro Projetada; L: Lote 07; O: Lote 09
29.790	Manoel Padial Urel	50	09	207,80	N: Lote 20; S: Rua Quatro Projetada; L: Lote 08; O: Lote 10
29.791	Manoel Padial Urel	50	10	207,80	N: Lote 19; S: Rua Quatro Projetada; L: Lote 09; O: Lote 11
29.792	Manoel Padial Urel	50	11	207,80	N: Rua Quatro Projetada; S: Lote 10; L: Lote 12; O: Lote 12
29.793	Manoel Padial Urel	50	12	207,80	N: Lote 17; S: Rua Quatro Projetada; L: Lote 11; O: Lotes 13 e 14
29.794	Manoel Padial Urel	50	14	207,80	N: Lote 15; S: Lote 13; L: Rua Treze Projetada; O: Rua Projetada
29.795	Manoel Padial Urel	50	15	207,80	N: Lote 14; S: Lote 16; L: Lote 17; O: Rua Projetada
29.796	Manoel Padial Urel	50	16	207,80	N: Lote 15; S: Lote 17; L: Lote 17; O: Rua Treze Projetada
29.797	Manoel Padial Urel	50	17	207,80	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 12; L: Lote 18; O: Lotes 16 e 15
29.798	Manoel Padial Urel	50	18	207,80	N: Lote 19; S: Lote 11; L: Lote 19; O: Lote 17
29.799	Manoel Padial Urel	50	19	207,80	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 10; L: Lote 20; O: Lote 18
29.800	Manoel Padial Urel	50	20	207,80	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 09; L: Lote 21; O: Lote 19
29.801	Manoel Padial Urel	50	21	207,80	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 08; L: Lote 22; O: Lote 20
29.802	Manoel Padial Urel	50	22	207,80	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 07; L: Lote 23; O: Lote 21
29.803	Manoel Padial Urel	50	23	207,80	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 06; L: Lote 24; O: Lote 22
29.804	Manoel Padial Urel	50	24	207,80	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 05; L: Lotes 01 e 02; O: Lote 23
29.805	Manoel Padial Urel	54	14	200,00	N: Lote 19; S: Rua do Meio Projetada; L: Lote 13; O: Lotes 16 e 15
29.806	Manoel Padial Urel	56	05	200,00	N: Lote 30; S: Rua Doze Projetada; L: Lotes 03 e 04; O: Lote 06
29.807	Manoel Padial Urel	56	07	200,00	N: Lote 28; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 10; O: Lote 08
29.808	Manoel Padial Urel	56	06	200,00	N: Lote 29; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 05; O: Lote 07
29.809	Manoel Padial Urel	56	08	200,00	N: Lote 27; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 07; O: Lote 09
29.810	Manoel Padial Urel	56	09	200,00	N: Lote 26; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 08; O: Lote 10
29.811	Manoel Padial Urel	56	10	200,00	N: Lote 25; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 09; O: Lote 11
29.812	Manoel Padial Urel	56	11	200,00	N: Lote 24; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 10; O: Lote 12
29.813	Manoel Padial Urel	56	12	200,00	N: Lote 23; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 11; O: Lote 13
29.814	Manoel Padial Urel	56	13	200,00	N: Lote 22; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 12; O: Lote 14
29.815	Manoel Padial Urel	56	14	200,00	N: Lote 21; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 13; O: Lote 15
29.816	Manoel Padial Urel	56	15	200,00	N: Lote 20; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 14; O: Lotes 17 e 16
29.817	Manoel Padial Urel	56	18	200,00	N: Lote 19; S: Lote 17; L: Lote 20; O: Rua Treze Projetada
29.818	Manoel Padial Urel	56	19	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 18; L: Lote 20; O: Rua Treze Projetada
29.819	Manoel Padial Urel	56	20	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 15; L: Lote 21; O: Lotes 19 e 18
29.820	Manoel Padial Urel	56	21	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 14; L: Lote 22; O: Lote 20
29.821	Manoel Padial Urel	56	22	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 13; L: Lote 23; O: Lote 21
29.822	Manoel Padial Urel	56	23	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 12; L: Lote 24; O: Lote 22
29.823	Manoel Padial Urel	56	24	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 11; L: Lote 25; O: Lote 23
29.824	Manoel Padial Urel	56	25	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 10; L: Lote 26; O: Lote 24
29.825	Manoel Padial Urel	56	26	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 09; L: Lote 27; O: Lote 25
29.826	Manoel Padial Urel	56	27	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 08; L: Lote 28; O: Lote 26
29.827	Manoel Padial Urel	56	28	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 07; L: Lote 29; O: Lote 27
29.828	Manoel Padial Urel	56	29	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 06; L: Lote 30; O: Lote 28
29.829	Manoel Padial Urel	56	30	200,00	N: Travessa "G"; S: Lotes 01 e 02; L: Lote 29; O: Lote n/d
29.830	Manoel Padial Urel	59	17	200,60	N: Lote 22; S: Rua Dezesesseis Projetada; L: Lote 16; O: Lotes 18 e 19
29.831	Manoel Padial Urel	59	26	200,60	N: Lote 27; S: Lote 13; L: Lote 27; O: Lote 25
29.832	Manoel Padial Urel	63	06	200,00	N: Lote 05; S: Lote 07; L: Rua Quinze Projetada; O: Lote 27
29.833	Manoel Padial Urel	63	07	200,00	N: Lote 06; S: Lote 08; L: Rua Quinze Projetada; O: Lote 26
29.834	Manoel Padial Urel	63	08	200,00	N: Lote 07; S: Lote 09; L: Rua Quinze Projetada; O: Lote 25

29.835	Manoel Padial Urel	63	19	200,70	N: Lote 20; S: Lote 15; L: Lote 14; O: Rua Irecê
29.836	Manoel Padial Urel	63	20	200,70	N: Lote 21; S: Lote 19; L: Lote 13; O: Rua Irecê
29.837	Manoel Padial Urel	63	21	200,70	N: Lote 22; S: Lote 20; L: Lote 12; O: Rua Irecê
29.838	Manoel Padial Urel	63	22	200,70	N: Lote 23; S: Lote 20; L: Lote 11; O: Rua Irecê
29.839	Manoel Padial Urel	63	23	200,70	N: Lote 24; S: Lote 22; L: Lote 10; O: Rua Irecê
29.840	Manoel Padial Urel	63	24	200,70	N: Lote 25; S: Lote 23; L: Lote 09; O: Rua Irecê
29.842	Manoel Padial Urel	63	26	200,70	N: Lote 27; S: Lote 25; L: Lote 07; O: Rua Irecê
29.843	Manoel Padial Urel	63	27	200,70	N: Lote 28; S: Lote 26; L: Lote 06; O: Rua Irecê
29.844	Manoel Padial Urel	37	05	200,00	N: Lote 18; S: Av. Pedro A. Cabral; L: Lotes 03 e 04; O: Lote 06
65.032	Jardim Santa Clara	07	11	393,00	N: Ladislau Machado; S: Lote 10; L: Rua Educacional; O: Lote 06

Art. 3º. A permuta das áreas mencionadas no art. 2º desta Lei será realizada com base na equivalência de valores entre os imóveis envolvidos, **sem que haja qualquer torna de valores ou compensação financeira em favor da Espinoza Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de permuta, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão suportados pelo Município de Ponta Porã.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 22 de junho de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Aviso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 012/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2025

Considerando a análise conclusiva e em observância ao parecer referencial nº 004/2025/CMPP/PG, **AUTORIZO** o terceiro aditamento do contrato em epígrafe firmado entre **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS** e a empresa **MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA**, que trata da prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº 009/2025, que tem como a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de microcomputadores, com sistemas operacionais Windows Pro de última geração, arquitetura de 64 bits ou superior, demais periféricos e cabos que possibilitem o uso dos equipamentos, bem como a locação de monitores e tablets, incluindo serviços técnicos de instalação, migração de dados, assistência técnica e substituição de peças nos hardwares, tudo para atender a Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, conforme previsão e nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/121, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses a partir do dia 23 de junho de 2026 até o dia 23 de junho de 2027, mantendo **o valor global do contrato de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Formalize-se o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2025 e promova-se a publicação do presente termo em Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Ponta Porã/MS, 23 de junho de 2026.

JELSON BERNABÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Extrato

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 012/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2025

DAS PARTES:

Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ- MS, CNPJ Nº 03.569.878/0001-30

Contratada MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº. 11.603.140/0001-70

Fiscal do Contrato: MARCEL BENITEZ DA SILVA, Coordenador de Tecnologia da Informação

Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº 009/2025, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de microcomputadores, com sistemas operacionais Windows Pro de última geração, arquitetura de 64 bits ou superior, demais periféricos e cabos que possibilitem o uso dos equipamentos, bem como a locação de monitores e tablets, incluindo serviços técnicos de instalação, migração de dados, assistência técnica e substituição de peças nos hardwares, tudo para atender a Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.

Da vigência: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 009/2025 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de junho de 2026 até a data de 23 de junho de 2027

Dos Valores: O valor global do contrato será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de TIC e Comunicação

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 23 de junho de 2026.

Jackson Renan Leite de Aguiar
Pregoeiro

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Câmara Municipal de Ponta Porã, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Processo Administrativo: nº 08/2026

Dispensa de licitação: nº 006/2026

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa na Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de coffee break para reuniões institucionais realizadas pela Câmara Municipal de Ponta Porã.

Valor Total Estimado: R\$16.072,00 (dezesesseis mil e setenta e dois reais)

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Período para envio de propostas: de 25 a 29 de junho de 2026.

As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@camarapontapora.ms.gov.br dentro do prazo estipulado.

O Termo de Referência completo e demais informações estarão disponíveis no Portal de Transparência da Câmara, no link <https://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparenciacm/Default.aspx?AcessoIndividual=InkLicitacoes>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ponta Porã/MS, 23 de junho de 2026.

Jackson Renan Leite de Aguiar
Agente de Contratação

Portaria

PORTARIA N.º 231/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Campo Grande - MS do servidor **Edson Rojas Brites**, matrícula 342, CPF n.º 016.880.631-29, cargo Supervisor de Governança da Presidência, com respaldo na Lei n.º 94.528 de 2022, Art.6º,I e II, sendo que esta considerada a diária abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 024/2026 referente ao dia 23 de junho de 2026 até 24 de junho de 2026, valor unitário de 01(Uma diária) de R\$ 886,45(Oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), a presente viagem institucional para encaminhamento de documentos atendendo a demanda administrativa da presidência na Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 22 de junho de 2026.

Ponta Porã, 22 de junho de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 232/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a lotação de servidora pública, atribuição de funções e concessão de gratificação, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora pública **ROSIMARI PORTILHO**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, matrícula nº **324**, no **Departamento de Contabilidade** desta instituição.

Art. 2º No desempenho de suas funções junto ao Departamento de Contabilidade, a servidora executará os serviços administrativos de apoio específicos da área contábil, financeira e orçamentária. Dentre as atividades atribuídas, destacam-se:

- Conferir documentos de despesa (empenho, liquidação, pagamento) e organizar os dossiês correspondentes, colhendo as assinaturas do ordenador e dos responsáveis;
- Acompanhar cronogramas de pagamento e alimentar os controles internos do setor;
- Auxiliar nas conciliações e na escrituração acessória, sob a devida supervisão técnica das áreas competentes;
- Fazer arquivamentos dos documentos pertinentes ao setor Contábil;
- Zelar pela integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações e dados contábeis, observando a LGPD e as normas institucionais.

Art. 3º Conceder à referida servidora, em razão do exercício de suas atribuições e responsabilidades no setor, uma gratificação correspondente a **30% (trinta por cento)** incidente sobre o seu salário base.

Art. 4º Os efeitos financeiros desta portaria são retroativos a **01 de junho de 2026**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, 23 de junho de 2026.

Registre-se, Comunique-se e Publique-se.

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 233/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 207/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de maio de 2026, que "Designa servidores para fazer parte da Comissão Especial para a coordenação, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Ponta Porã-MS";

CONSIDERANDO o Ofício n.º 06/2026/CGM/PP, de 23 de junho de 2026, que apresenta pedido motivado (a pedido) do servidor Rodrigo Otávio Sette de Souza para exclusão da referida comissão, justificando o exercício de atividade docente em cursos preparatórios voltados a certames públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial para a coordenação, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Ponta Porã-MS, instituída pela Portaria n.º 207/2026.

Art. 2º Fica excluído da referida Comissão Especial o servidor **RODRIGO OTÁVIO SETTE DE SOUZA**, a pedido do mesmo.

Art. 3º Fica designada a servidora **JAQUELINE MARQUES CARDOSO**, matrícula n.º 327, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, para compor a Comissão Especial como **MEMBRO**.

Art. 4º A Comissão Especial passa a ter a seguinte composição:

Servidor	Cargo	Função na Comissão
CLEBER EMIGDIO RIVEROS ROMERO	Administrador	Presidente
NIVALCIR PEREIRA DE ALMEIDA	Assistente Administrativo	Membro
JAQUELINE MARQUES CARDOSO	Auxiliar de Serviços Diversos	Membro

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã-MS, 23 de junho de 2026.

**REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE**

JELSON BERNABÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **JELSON BERNABÉ**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367